

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.461, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

CRIA E FIXA AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE <u>CONTADOR</u>, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor *JORGE LUÍS DIAS*, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.547, de 22/09/2022, em seu Artigo 1º, dentre outros, criou o Cargo de Contador;

CONSIDERANDO a necessidade futura de nomear servidor para desempenhar mencionado Cargo, o qual depende das atribuições para seu perfeito desenvolvimento, mesmo aqueles que ainda serão colocados em concurso público,

D = E = C = R = E = T = A : -

8

Art. 1º Ficam CRIADAS E FIXADAS, conforme estabelecido nos § 2º, artigo 1º da Lei nº 2.547/2022, as <u>ATRIBUIÇÕES</u> para o Cargo de <u>CONTADOR</u>, as quais deverão ser seguidas e desempenhas pelo(a) Ocupante contratado pela Municipalidade, como a seguir:

Ao CONTADOR, compete:

I- Planejar o Sistema de Registros e Operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário:

II- Assinar, executar e organizar os trabalhos inerentes a contabilidade, levantamento dos balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis, supervisionando os trabalhos de contabilização, analisando-os e orientando seu procedimento e processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura;

III- Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;

IV- Inspecionar regularmente a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas;

V- Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e retificando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;

 VI- Proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;

VII- Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.461/2023, FLS.02.

VIII- Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria;

IX- Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;

X- Fazer prestação de contas junto ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos, especialmente quanto ao sistema AUDESP, no que tange à sua área de atuação;

XI- Manter-se atualizado sobre normas e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal;

XII- Auxiliar na elaboração do PPA, LDO e LOA;

XIII- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, sempre preservando o sigilo das informações;

XIV- Planejar sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais;

XV- Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função, utilizando-se de equipamentos, sistemas de informática e outros recursos necessários;

XVI- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelos superiores.

Art. 2º O Servidor ocupante do Cargo Efetivo de Contador será diretamente ligado à Coordenadoria Municipal de Finanças, a quem deverá responder por seus atos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 22 de Fevereiro de 2023.

JORGE LUIS DIAS **Prefeito Municipal**

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

GERÊNCIA DE PROTOCOLO ARQUIVO E ATENDIMENTO

EITURA MUNICIA

GABINETE DO

PREFEITO

PIRATININGA

LUIZ CARLOS ROCHA

Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento